



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2026

O Município de Coxilha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.411.933/0001-90, com sede na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, Centro, Coxilha/RS, torna público que será realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas para:

Modalidade/Número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Objeto: É objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ETAPA II PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COXILHA, com previsão de entregas parceladas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

Processo Administrativo 122/2026
Órgão Requisitante: Setor de Compras – Administração Municipal
Propostas: **20 de julho a 30 de julho de 2026**
Data da sessão: **30 de julho de 2026**
Horário da sessão: 09 (nove) horas.
Local: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Critério de julgamento: Menor preço unitário por item.
Modo de disputa: Aberto
Preço estimado Aberto

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar 123/2006 e pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município de Coxilha www.pmcovilha.rs.gov.br. Mais informações pelos telefones (54) 31964930 ou pelo e-mail licita@pmcovilha.rs.gov.br.

Coxilha, 16 de julho de 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL



1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção etapa II para atender demandas das secretarias municipais do Município de Coxilha, com previsão de entregas parceladas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 - Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.4 - Fazem parte deste edital:

- Anexo 01 - Estudo Técnico Preliminar**
- Anexo 02 - Termo de Referência.**
- Anexo 03 - Modelo de Proposta de Preço Final.**
- Anexo 04 - Modelos de Declarações.**
- Anexo 05 - Minuta da Ata.**
- Anexo 06 - Minuta do Contrato**

2 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 - O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Coxilha por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

2.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

2.5 - Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

3.2 - **Será vedada a participação** de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 - Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 - Como **condição de participação**, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, **deverá preencher**, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes **declarações on-line**:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 - O licitante **deverá assinalar** “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte **declaração on-line**: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

3.5.1 - Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 - Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 - Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 - A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 - A **proposta de preço eletrônico** deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, **no período de 20 de julho a 30 de julho de 2026.**

4.2 - O licitante **deverá preencher**, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) **Valor unitário e total** (para cada item), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;

b) **Marca** de cada item ofertado;

c) **Fabricante** de cada item ofertado;

d) **Descrição detalhada do item**, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 – Nos campos “marca” e “fabricante” devem ser especificados uma única marca e um único fabricante para cada item, vedada a identificação do licitante.

4.2.2 – No campo “descrição detalhada do item” devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

4.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.6 - Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7 – A presente licitação possui caráter sigiloso quanto aos valores estimados, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Dessa forma, os valores de referência não constam no edital e somente se tornarão públicos após o encerramento da sessão pública de lances.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 - A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.6 - Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço global, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 - O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- 5.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.
- 5.11 - Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.12 - Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.
- 5.13 - Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, através do sistema.
- 5.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme previsão neste edital.
- 5.15 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.16 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, observando as regras de aceitação do mesmo.
- 5.17. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.18 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.19 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.21 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5.22 - Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.22.1 - Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.22.2 - Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22.4 - Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.23 - O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.24 - A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.25 - Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.26 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.27 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas



24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.28 - Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.28.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.29 - O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

5.30 - Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O licitante que ofertou o **menor preço** deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) **Proposta de preço final**, conforme solicitado no item 7 deste edital.
- b) **Documentos de habilitação**, conforme solicitado no item 8 deste edital.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 - A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e conter, ainda:

7.1.1 - **Prazo de validade**, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

7.1.2 – **Descrição completa e detalhada de cada item** classificado, especificando a marca e o fabricante;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

7.1.3 – O **preço unitário e o preço total de cada item** classificado;

7.1.4 – O **preço total da proposta** (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso;

7.1.5 – **Especificação do prazo de entrega do objeto.**

7.2 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 – A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

7.4 – A proposta de preço deverá ser fornecida, preferencialmente, de acordo com o **Modelo de Proposta de Preço (Anexo 03)**.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação.

8.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

8.2.2 - **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3 - O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) **Documento legal** que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;

b) **Declaração** assinada pelo representante legal do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.3 - Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1 - Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

8.3.2 - **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 - **Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF)** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.5 - **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.6 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

8.3.7 - Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (**CEIS**).

8.4 – Outros documentos de habilitação (declarações):

8.4.1 – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

8.4.2 – Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Coxilha;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

8.4.3 – Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

8.4.4 – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.5 – Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.5.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.6 – As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo 05 possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

8.7 – Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.9 – Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.10 – Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.



8.12 – Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e **classificará** a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 - Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 - Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 - Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 - Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.5.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

9.5.2 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 - O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que atender às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8 - Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8.1 - Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10 - Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 - O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 - Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 - O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 - Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 - Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 - A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas referentes ao objeto serão empenhadas nas dotações do exercício do ano de 2025, conforme solicitação de cada secretaria, se tratando de registro de preço, não é necessário a prévia apresentação de dotação.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado com base no(s) preço(s) unitário(s), multiplicado(s) pela quantidade efetivamente realizada e comprovada.

13.2 – De acordo com a Secretaria da Fazenda, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is).

13.2.1 – O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

13.3 – É requisito prévio para pagamento da fatura o envio à tesouraria do Município dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3.1 – O pagamento somente será efetuado mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 1.934/2022.

13.3.2 – O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados ao licitante vencedor, sempre que cabível, nos termos da Instrução Normativa RFB n 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 1.934/2022.

13.4 – O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando o serviço for realizado em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.5 - Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto Secretaria da Fazenda, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.



14 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

14.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 12 (doze) desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

15.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

15.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

15.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

16. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

16.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3. O registro a que se refere o item 16.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 16.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

17.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

17.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

17.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias.

17.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

17.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

18 - DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – DO MUNICÍPIO:

18.1.1 – Exigir o exato cumprimento do objeto;

18.1.2 – Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da entrega do objeto;

18.1.3 – Aplicar ao licitante vencedor penalidades, quando for o caso;

18.1.4 – Prestar ao licitante vencedor toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;

18.1.5 – Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

18.1.6 – Notificar, por escrito, o licitante vencedor da aplicação de qualquer sanção;

18.1.7 – Conferir, no local indicado para entrega, se objeto está de acordo com a Nota de Empenho, por meio de servidor designado pelo Secretário da Pasta requisitante.

18.2 – DO LICITANTE VENCEDOR

18.2.1 – Executar fielmente o objeto, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

18.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

18.2.3 – Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

18.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite legal;

18.2.5 – Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

18.2.6 – Não ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município;

18.2.7 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

18.2.8 – Disponibilizar, sempre que necessário, equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal devidamente habilitado para a execução do objeto;

18.2.9 – Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução do objeto, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;

18.2.10 - Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

18.2.11 – Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

18.2.12 – Prestar ao Município toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;

18.2.13 – Atender a Lei 13.709/2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**).

18.2.14 – Declaração de Responsabilidade pelo Nível de Desempenho, de que conhecem as características, a complexidade, o volume dos serviços, que atende aos requisitos de desempenho e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos.

19 - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

19.1 - O **licitante** poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) **Multa de 5% (cinco por cento)** do preço global da proposta apresentada;

b) **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coxilha** pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) **Multa de 20% (vinte por cento)** do preço global da proposta apresentada;

b) **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coxilha** pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) **Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

19.2 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – **Advertência;**

II – **Multa de 5% (cinco por cento)** do valor total da proposta, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III – **Multa de 1% (um por cento) do valor total da proposta**, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – **Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta**, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – **Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta** em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – **Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta** pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII – **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coxilha** pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.



VIII – **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

19.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

19.4 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.5 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

20 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

20.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio, sob pena de preclusão.

20.2 - A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

20.2.1 - Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

20.2.2 - As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

20.3 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

20.4 - As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

21.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

21.3 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

21.4 - Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

21.5 - No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

21.6 - A Administração poderá anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer indenização.

21.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 - Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

21.10 - O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Coxilha www.pmcoxilha.rs.gov.br.

21.11 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Agente de Contratação, auxiliado, quando necessário, pela Procuradoria-Geral do Município e pelo setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

Coxilha, 16 de julho de 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL



Anexo 01
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Coxilha/RS

Secretaria Municipal da Coxilha

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Coxilha.

O Art. 1º, da Lei Municipal de nº 1.802/2018, institui o programa municipal de habitação popular denominado “Moradia Feliz”, que tem como objetivo a aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social, regularização fundiária, alienação gratuita ou onerosa de unidades habitacionais, lotes urbanizados e de materiais de construção destinadas à população carente do Município de Coxilha – RS.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é a aquisição, por meio de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para reformas e construções de banheiros e casas para os municípios de acordo com a demanda da secretaria.

Tendo como base, em seu planejamento inicial, foi realizada coleta de estimativa, para levantamento da demanda, sendo assim, as secretarias municipais participantes Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e Secretaria de Serviços Urbanos.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, porém, o plano de contratações anual ainda está sendo adotado pelo(a) Município de Coxilha.

O Plano de Contratações Anual – PCA é uma ferramenta de planejamento das contratações públicas abrangendo aquisição de bens e contratação de serviços e obras dos órgãos e entidades estaduais, garantindo a integração ao planejamento estratégico e orçamentário das unidades. A Lei Federal nº 14.133/21 contempla a elaboração do Planejamento Anual de Contratações, o qual trata-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência.



Desta forma, no artigo 12, inciso VII, há orientação no sentido de regulamentar, dentro de cada administração, a existência de um plano anual de contratações, providência que demonstraria um passo adiante no tocante ao planejamento.

Nesse sentido a Administração está buscando se adequar na elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício 2026, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/21, comprometendo a empenhar todos os esforços necessários para a elaboração e atualização periódica do Plano de Contratação Anual, garantindo total transparência e conformidade com as normas estabelecidas.

3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de materiais para reforma/construções de banheiros e casas para os munícipes, e atender demandas das secretarias, possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Local e data de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, de acordo com a **SECRETARIA REQUISITANTE**, a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

4– ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

A solução proposta é a aquisição de materiais para reforma/ construção de banheiros e casas para os munícipes e atender a demanda das demais secretarias, conforme as seguintes especificações e condições, descritas de cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma efetiva a aquisição dos referidos itens, de acordo com a sua necessidade.

Após análise mercadológica, não se verificaram alternativas para o objeto, em razão de sua natureza. Além disso, a aquisição de materiais para reforma, construção de banheiros e casas



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

para os munícipes e demanda das secretarias do município de Coxilha, vislumbra-se que a solução proposta, qual seja, o registro de preços para aquisição dos materiais seja, de fato, a melhor alternativa existente no mercado.

5 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

O Valor estimado da Contratação será de aproximadamente R\$ 1.346.174,31 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), conforme valor referencial estimado no Termo de Referência. Vislumbra-se que tais valores serão compatíveis com os orçamentos praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.095/2023, e suas respectivas alterações, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Coxilha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6- DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO:

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, qual seja, a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para reformas e construções, ferramentas e EPIs, para atendimento da demanda das Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, com data, local e horário publicados em diário oficial deste município e jornais de grande circulação, considerando menor preço por item.

7- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria



inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para evitar a contratação com sobre preço ou com preço manifestadamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. Elaboração de minuta do edital;
- b. Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c. Elaboração de minuta da ata;
- d. Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f. Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- g. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- h. Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i. Assinatura e publicação da ata de registro de preços.
- j. Emissão de empenhos conforme a demanda.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização exercerão controle com relação à qualidade dos serviços executados, através da(s) secretaria(s) competente(s).

O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal 2.097/2023.



O fiscal do contrato será designado, pela autoridade do órgão ou entidade, mediante expedição de portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto Municipal 2.097/2023.

Quando não houver nomeação específica, mediante expedição de portaria, o gestor do contrato será o secretário da secretaria requisitante.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS e ANÁLISE DE RISCO:

Vislumbram-se impactos ambientais desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela detentora da ata:

IMPACTO AMBIENTAL		MEDIDA DE TRATAMENTO
Descarte inadequado de embalagens plásticas		Participantes da contratação devem ser orientados a descartar corretamente as embalagens plásticas utilizadas
É importante ressaltar que as empresas contratadas deverão considerar a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estarem comprometidos com a redução do impacto ambiental. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.		
IMPACTO ECONÔMICO	FINANCEIRO E	MEDIDA DE TRATAMENTO
A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.		Os servidores deverão ser orientados a bem preservar os equipamentos e solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.
Os orçamentos realizados pela Administração poderão ficar acima da média de mercado, causando gastos excessivos e desnecessários ao erário.		A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser orientada a seguir os padrões legais de orçamentos, a fim de garantir



maior eficiência na pesquisa e garantir maior economicidade.

ANÁLISE DE RISCO

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no consequente impacto aos serviços prestados. Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo da contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos e lubrificantes, para atendimento de demandas das Secretarias Municipais de Coxilha

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado com vistas ao resultado necessário e pertinente para a administração municipal de Coxilha/RS.

Coxilha/RS, 07 de maio de 2026.

Marcelo de Oliveira
Secretaria de Serviços Urbanos



Anexo 02
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBEJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção parte II para atender demandas das secretarias municipais do município de Coxilha, para atender demandas em geral, conforme descrito e especificado no Anexo I - Termo de Referência, conforme descritos no item 3.

1.2- O município não está obrigado a contratar o objeto desta licitação ou tampouco adquirir as quantidades indicadas neste edital, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, garantindo ao beneficiário do Registro de Preço preferência em igualdade de condições.

2- JUSTIFICATIVA

2.1- O Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, buscando no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento e condições de execução contratual do objeto.

2.2- O Registro de Preços serve para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento dos materiais discriminados no objeto deste documento, visando à manutenção do estoque para consumo interno, atendendo às exigências legais para a formalização do Contrato e da Ata de Registro de Registro de Preços.

2.3- Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço – SRP, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, ficando a manutenção do estoque a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas; evita o fracionamento da despesa, pois os órgãos realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporcionar a redução de número de licitações; as aquisições/serviços ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

2.4- Submetemos à apreciação dessa autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

2.5- Considerando que o município através de suas secretarias demanda de muitos serviços e para que isso aconteça existe a necessidade por materiais/insumos para a execução dos mesmos, será realizado licitação na modalidade de Registro de Preços. A presente visa justificar a aquisição de materiais de construção em geral para atender as necessidades das secretarias em geral.

2.7- Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no planejamento voltados a infraestrutura do município, permitindo assim que a execução das obras/serviços aconteça de forma continua oportunizando assim o melhoramento da infraestrutura da cidade e dos espaços públicos.

2.8- A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública e também a execução de novas obras/serviços se traduz em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. O desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

2.9- Essa aquisição de materiais de construção para o registro de preços para futura aquisição destes objetos se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas a necessidade desses materiais para a manutenção, pequenas intervenções/reformas, construções, manutenções, recuperações, que serão realizadas pelos próprios funcionários e/ou até mesmo contratados, sem o qual poderá prejudicar as atividades a serem executadas.

2.10- Os materiais deverão ser de 1ª linha, novos e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no termo de referência. Os quantitativos previstos referentes a derivados de rochas (britas, base graduada, pedrisco e areia industrial) em que refletem quantidades consideráveis terão seu uso para obras/serviços de pavimentação de passeios públicos e de manutenção de vias/estradas, produtos esses que se fazem necessários para dar continuidade de obras em andamento bem como que na manutenção das estradas/vias, esse serviço é de responsabilidade do município e com grande extensão de vias necessita, se justifica um quantitativo de materiais suficiente para garantir essas demandas.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1- A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei de Licitação e demais legislações aplicáveis a este evento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

3.2- DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:

- O cabimento do Sistema Registro de Preços-SRP se dá em razão de não existir uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pelas secretarias, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços-ARP.

- Vale ressaltar que em razão da necessidade de contratação frequente dos itens objeto desta licitação, a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados, justifica-se a adoção do SRP, nos termos da Lei de Licitação

- A existência de Preços registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**4- QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS APURADOS
ESTÃO DESCRITOS NO QUADRO ABAIXO:**

LOTE 1- MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO

ITEN	PRODUTO	QTDE.	UNID	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ADAPTADOR PRETO 1'3/4	20	UN	R\$ 1,95	R\$ 39,00
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM	50	UN	R\$ 0,59	R\$ 29,50
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32MM	50	UN	R\$ 1,60	R\$ 80,00
4	ADITIVO P/ ARGAMASSA PLASTIFICANTE	100	UN	R\$ 7,32	R\$ 732,00
5	ANEL P/VASO C/GUIA E PARAFUSO	100	UN	R\$ 10,48	R\$ 1.048,00
6	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO C/ TAMPA ALMOFADADO	20	UN	R\$ 38,30	R\$ 766,00
7	ASSENTO P/VASO SANITÁRIO C/TAMPA	50	UN	R\$ 19,50	R\$ 975,00
8	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	50	UN	R\$ 175,90	R\$ 8.795,00
9	CANO/TUBO SOLDÁVEL DE 25MM	500	BR	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
10	CANO/TUBO SOLDÁVEL DE 32MM	200	BR	R\$ 42,20	R\$ 8.440,00
11	CANO/TUBO SOLDÁVEL DE 40MM	200	UN	R\$ 39,98	R\$ 7.996,00
12	CANO/TUBO SOLDÁVEL DE 50MM	200	BR	R\$ 101,94	R\$ 13.022,00
13	CANO/TUBO SOLDÁVEL DE 60MM	100	BR	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
14	CANO/TUBO SOLDÁVEL DE 75MM	100	UN	R\$ 128,32	R\$ 12.832,00
15	CANO/TUBO SOLDÁVEL DE 85MM	50	UN	R\$ 210,50	R\$ 10.525,00
16	BOCAL PLÁSTICO TIPO PLAFON R-27	50	UN	R\$ 2,60	R\$ 130,00
17	BUCHA REDUÇÃO 25X20	100	UN	R\$ 0,48	R\$ 48,00
18	BUCHA REDUÇÃO 32X25	100	UN	R\$ 0,99	R\$ 99,00
19	BUCHA REDUÇÃO 40X32	100	UN	R\$ 1,88	R\$ 188,00
20	BUCHA REDUÇÃO 50X40	100	UN	R\$ 2,00	R\$ 200,00
21	BUCHA REDUÇÃO 60X50	100	UN	R\$ 4,80	R\$ 480,00
22	BUCHA REDUÇÃO 75X60	100	UN	R\$ 8,00	R\$ 800,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

23	CAIXA DESCARGA BRANCA	50	UN	R\$ 28,20	R\$ 1.410,00
24	CAIXA GALVANIZADA 4X2	50	UN	R\$ 2,30	R\$ 115,00
25	CAIXA GALVANIZADA 4X4	50	UN	R\$ 5,15	R\$ 257,00
26	CAIXA SIFONADA	20	UN	R\$ 10,50	R\$ 210,00
27	CANO/TUBO P/ESGOTO SOLD DE 100MM	200	BR	R\$ 64,66	R\$ 12.932,00
28	CANO/TUBO P/ESGOTO SOLD DE 150MM	100	BR	R\$ 157,00	R\$ 15.700,00
29	CANO/TUBO P/ESGOTO SOLD DE 40MM	50	BR	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
30	CANO/TUBO P/ESGOTO SOLD DE 50MM	50	BR	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
31	CAP ESGOTO 40MM	200	UN	R\$ 1,26	R\$ 252,00
32	CAP ESGOTO 50MM	200	UN	R\$ 32,00	R\$ 400,00
33	CAP ESGOTO 100MM	200	UN	R\$ 4,00	R\$ 800,00
34	CAP SOLDÁVEL 25MM	50	UN	R\$ 0,72	R\$ 36,00
35	CAP SOLDÁVEL 32MM	50	UN	R\$ 0,80	R\$ 40,00
36	CAP SOLDÁVEL 40MM	50	UN	R\$ 1,48	R\$ 74,00
37	CAP SOLDÁVEL 50MM	50	UN	R\$ 1,72	R\$ 51,60
38	CAP SOLDÁVEL 60MM	30	UN	R\$ 8,00	R\$ 240,00
39	CAP SOLDÁVEL 75MM	50	UN	R\$ 18,42	R\$ 921,00
40	COLA P/CANO C/PINCEL EXTRAFORTE 850ML	100	UN	R\$ 63,86	R\$ 6.386,00
41	COLUNA PARA LAVATÓRIO BRANCA	50	UN	R\$ 89,12	R\$ 4.456,00
42	CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM	50	UN	R\$ 9,50	R\$ 475,00
43	CURVA 90° SOLDÁVEL 40MM	50	UN	R\$ 4,40	R\$ 220,00
44	CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM	300	UN	R\$ 2,25	R\$ 675,00
45	CURVA 90° SOLDÁVEL 32MM	200	UN	R\$ 6,27	R\$ 1.254,00
46	CURVA 45° SOLDÁVEL DE 25MM	50	UN	R\$ 3,61	R\$ 180,50
47	CURVA 45° SOLDÁVEL DE 32MM	50	UN	R\$ 6,40	R\$ 320,00
48	CURVA 45° SOLDÁVEL DE 40MM	50	UN	R\$ 8,11	R\$ 405,50
49	CURVA 45° SOLDÁVEL DE 50MM	50	UN	R\$ 9,60	R\$ 480,00
50	CURVA 45° SOLDÁVEL DE 60MM	50	UN	R\$ 26,50	R\$ 795,00
51	CURVA 45° SOLDÁVEL DE 75MM	30	UN	R\$ 27,80	R\$ 834,00
52	CURVA DE 90° ESG DE 100MM	35	UN	R\$ 20,40	R\$ 714,00
53	ENGATE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL 1/2 POLEGADA X 60CM	50	UN	R\$ 9,00	R\$ 450,00
54	ESPUDE PVC C/PARAFUSO	30	UN	R\$ 4,89	R\$ 146,70
55	FLANGE 50MM	10	UN	R\$ 27,91	R\$ 279,10
56	FLANGE 60MM	10	UN	R\$ 109,87	R\$ 1.098,70
57	FLANGE 75MM	10	UN	R\$ 368,60	R\$ 3.686,00
58	JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC 25MM	100	UN	R\$ 1,28	R\$ 128,00
59	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	50	UN	R\$ 0,90	R\$ 45,00
60	JOELHO SOLDÁVEL DE 20MM	100	UN	R\$ 0,93	R\$ 93,00
61	JOELHO SOLDÁVEL DE 25MM	250	PÇ	R\$ 1,02	R\$ 255,00
62	JOELHO SOLDÁVEL DE 32MM	100	UN	R\$ 2,20	R\$ 220,00
63	JOELHO SOLDÁVEL DE 40MM	100	UN	R\$ 5,38	R\$ 538,00
64	JOELHO SOLDÁVEL DE 50MM	50	UN	R\$ 6,47	R\$ 323,50
65	JOELHO SOLDÁVEL DE 60MM	50	UN	R\$ 47,81	R\$ 2.390,50
66	JOELHO P/ ESGOTO 50MM 90°	50	UN	R\$ 1,90	R\$ 95,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

67	JOELHO P/ESGOTO VISITA 100X50	50	UN	R\$ 17,89	R\$ 894,50
68	JOELHO P/ESGOTO 100MM 90°	100	UN	R\$ 4,20	R\$ 420,00
69	JOELHO P/ESGOTO 100MM 45°	50	UN	R\$ 5,54	R\$ 277,00
70	JOELHO SOLDÁVEL 25X1/2	50	UN	R\$ 2,71	R\$ 135,50
71	JOELHO SRM 25X1/2	60	UN	R\$ 6,59	R\$ 395,40
72	KIT CAVALETE	80	UN	R\$ 67,16	R\$ 5.372,80
73	LAVATÓRIO COM COLUNA NA COR BRANCA 46.5X36CM	50	UN	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
74	LAVATÓRIO S/COLUNA	50	UN	R\$ 105,50	R\$ 5.275,00
75	LUVA ESGOTO DE 40MM	100	UN	R\$ 0,80	R\$ 80,00
76	LUVA ESGOTO DE 50MM	50	UN	R\$ 1,55	R\$ 77,50
77	LUVA ESGOTO DE 100MM	50	UN	R\$ 3,60	R\$ 180,00
78	LUVA SOLDÁVEL DE 20MM	150	UN	R\$ 0,88	R\$ 132,00
79	LUVA SOLDÁVEL DE 25MM	400	UN	R\$ 1,12	R\$ 448,00
80	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM	100	UN	R\$ 2,30	R\$ 230,00
81	LUVA SOLDÁVEL DE 40MM	100	UN	R\$ 3,50	R\$ 350,00
82	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM	150	UN	R\$ 4,40	R\$ 660,00
83	LUVA ROSCA EXTERNA DE 25MM P/3/4	200	UN	R\$ 1,17	R\$ 234,00
84	LUVA ROSCA INTERNA DE 25MM P/ 3/4	200	UN	R\$ 3,50	R\$ 700,00
85	LUVA SOLDÁVEL C/ROSCA PVC 25MM 1/2	50	UN	R\$ 1,20	R\$ 60,00
86	LUVA SOLDÁVEL 25X3/4 S/ROSCA	50	UN	R\$ 0,74	R\$ 37,00
87	LUVA SOLDÁVEL C/ROSCA PVC 32MM	20	UN	R\$ 3,79	R\$ 75,80
88	LUVA SOLDÁVEL C/ROSCA PVC 50MM	150	UN	R\$ 18,89	R\$ 2.833,50
89	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	500	M	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
90	MANGUEIRA CORRUGADA DE 1/2	500	M	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
91	NIPEL DUPLO ¾ PVC	50	UN	R\$ 0,87	R\$ 43,50
92	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO SANITÁRIA 10MM	30	UN	R\$ 5,46	R\$ 163,80
93	PLUG 1/2	50	UN	R\$ 0,96	R\$ 48,00
94	PLUG 3/4	50	UN	R\$ 1,29	R\$ 64,50
95	RALO PVC COM CAIXA SIFONADA P/ BANHEIRO 150X150X50	30	UN	R\$ 35,47	R\$ 1.064,10
96	REDUÇÃO ESG 50X40	50	UN	R\$ 1,50	R\$ 75,00
97	REDUÇÃO ESGOTO EXCÊNTRICA 100X25	50	UN	R\$ 13,96	R\$ 698,00
98	REGISTRO BASE ¾ GAVETA COM ADAPTADOR PVC P/25	50	UN	R\$ 60,10	R\$ 3.005,00
99	REGISTRO BASE ¾ PRESSÃO COM ADAPTADOR PVC P/50	50	UN	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
100	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 40MM	40	UN	R\$ 19,84	R\$ 797,60
101	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 25MM	350	UN	R\$ 9,67	R\$ 3.384,00
102	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 32MM	100	UN	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
103	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 50MM	150	UN	R\$ 18,31	R\$ 2.746,50
104	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 60MM	50	UN	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
105	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 75MM	50	UN	R\$ 117,78	R\$ 5.889,00
106	SIFÃO P/ PIA E LAVATÓRIO UNIVERSAL PVC 0.74 BRANCO	100	UN	R\$ 3,52	R\$ 352,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

107	TEE 100MM ESGOTO	50	UN	R\$ 17,18	R\$ 859,00
108	TEE 40MM ESGOTO	50	UN	R\$ 4,01	R\$ 200,50
109	TEE INTERNO TRIPLO 3/4	50	UN	R\$ 2,14	R\$ 107,00
110	TEE PVC SOLD C/ ROSCA 32MM	200	UN	R\$ 6,52	R\$ 1.304,00
111	TEE SOLDÁVEL C/ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20X1/2	200	UN	R\$ 2,82	R\$ 564,00
112	TEE SOLDÁVEL DE 20MM	50	UN	R\$ 0,72	R\$ 36,00
113	TEE SOLDÁVEL DE 25MM	100	PÇ	R\$ 1,84	R\$ 184,00
114	TEE SOLDÁVEL DE 32MM	100	UN	R\$ 6,11	R\$ 611,00
115	TEE SOLDÁVEL DE 50MM	50	UN	R\$ 5,49	R\$ 274,50
116	TEE SOLDÁVEL DE 75MM	50	UN	R\$ 105,38	R\$ 5.269,00
117	TORNEIRA DE COZINHA DE PAREDE COMUM, BICA MÓVEL	50	UN	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
118	TORNEIRA LAV GIRATÓRIO BANCADA	30	UN	R\$ 20,23	R\$ 606,90
119	TORNEIRA LAVATÓRIO	50	UN	R\$ 17,25	R\$ 802,50
120	TORNEIRA SIMPLES PRETA	70	UN	R\$ 4,57	R\$ 319,90
121	TUBO PVC P/ CAIXA DESCARGA 1,20	50	UN	R\$ 18,74	R\$ 937,00
122	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM	50	UN	R\$ 5,00	R\$ 250,00
123	UNIÃO SOLDÁVEL DE 40MM	40	UN	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
124	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50MM	50	UN	R\$ 11,07	R\$ 553,50
125	UNIÃO APERTO RÁPIDO P/ MANGUEIRA PRETA 1/2'	50	UN	R\$ 0,65	R\$ 32,50
126	UNIÃO APERTO RÁPIDO P/ MANGUEIRA PRETA 3/4'	50	UN	R\$ 1,66	R\$ 83,00
127	UNIÃO APERTO RÁPIDO P/ MANGUEIRA PRETA 1'	50	UN	R\$ 8,88	R\$ 444,00
128	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO CROMADA	100	UN	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
129	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA	30	UN	R\$ 249,00	R\$ 7.470,00
130	VEDA ROSCA 10 M	200	UN	R\$ 0,94	R\$ 188,00
131	VEDA ROSCA GRANDE 18MMX50M	200	UN	R\$ 8,32	R\$ 1.664,00

LOTE 2- MATERIAL DE PINTURA FORRO E PISO

ITEN	PRODUTO	QTDE.	UNID	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
132	BROXA DE NYLON 20CM	10	UN	R\$ 6,90	R\$ 69,00
133	CABO PARA ROLO 23CM	60	UN	R\$ 4,43	R\$ 265,80
134	CANTO EXT. P/ FORRO PVC BRANCO	500	UN	R\$ 4,74	R\$ 2.370,00
135	CANTO INT. P/ FORRO PVC BRANCO	500	UN	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
136	CANTONEIRA PVC PEÇA DE 6 METROS	200	UN	R\$ 47,73	R\$ 9.546,00
137	ESPAÇADOR TIPO CLIP 2MM	500	PÇ	R\$ 0,46	R\$ 92,00
138	FITA CREPE VERDE AUTOMOTIVA 48MMX50M	30	UN	R\$ 20,34	R\$ 610,20
139	LIXA PAPEL GÃO 120	50	UN	R\$ 4,26	R\$ 213,00
140	PINCEL P/ PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CERDAS BRANCAS 2"	100	UN	R\$ 3,21	R\$ 321,00
141	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 50X50	2.000	M²	R\$ 20,10	R\$ 40.200,00
142	SUPORTE PARA ROLO 23CM	50	UN	R\$ 12,77	R\$ 638,50
143	REJUNTE EXTRA FINO GRAFITE 1KG	100	SAC	R\$ 4,57	R\$ 457,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

144	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	50	UN	R\$ 48,03	R\$ 2.401,50
145	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM	150	UN	R\$ 7,53	R\$ 1.129,50
146	ROLO DE LIXA 180	5	UN	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
147	SELADOR ACRÍLICO BL 18L	50	BD	R\$ 69,31	R\$ 3.465,50
148	SEPARADOR P/ PISO 4MM (PAC C/ 100UN)	50	PCT	R\$ 6,60	R\$ 330,00
149	SOLVENTE AGUARRÁS 5L	50	LT	R\$ 52,52	R\$ 2.626,00
150	THINNER, 1 LITRO	50	LT	R\$ 15,50	R\$ 775,00
151	TINTA ACRÍLICA FOSCA BRANCA BD 18L	80	BD	R\$ 106,70	R\$ 8.536,00
152	TINTA ACRÍLICA SB 3,6LTS BRANCA	50	GAL	R\$ 98,60	R\$ 4.930,00
153	TINTA ACRÍLICA SB 3,6LTS AZUL	50	GAL	R\$ 96,04	R\$ 4.802,00
154	TINTA ACRÍLICA SB 3,6LTS VERDE	50	GAL	R\$ 96,04	R\$ 4.802,00
155	TINTA ACRÍLICA SB 3,6LTS VERMELHA	50	UN	R\$ 96,04	R\$ 4.802,00
156	TINTA ACRÍLICA SB 3,6LTS AMARELA	50	UN	R\$ 96,04	R\$ 4.802,00
157	TINTA ACRÍLICA SB 3,6LTS CINZA	50	GAL	R\$ 123,69	R\$ 6.184,50
158	TINTA ACRÍLICA SB BRANCA BL 18L	100	BD	R\$ 312,19	R\$ 31.219,00
159	TINTA ACRÍLICA SB AZUL BL 18L	50	BD	R\$ 308,86	R\$ 15.443,00
160	TINTA ACRÍLICA SB VERDE BL 18L	50	BD	R\$ 308,86	R\$ 15.443,00
161	TINTA ACRÍLICA SB VERMELHA BL 18L	50	BD	R\$ 308,86	R\$ 15.443,00
162	TINTA ACRÍLICA SB AMARELA BL 18L	50	BD	R\$ 308,86	R\$ 15.443,00
163	TINTA ACRÍLICA SB CINZA BL 18L	50	BD	R\$ 308,86	R\$ 15.443,00
164	TINTA P/ PISO EXTERNO COR CINZA 3,6 LTS	50	GAL	R\$ 79,93	R\$ 3.996,50
165	TINTA P/ PISO EXTERNO COR CINZA BD 18L	60	UN	R\$ 297,00	R\$ 17.820,00
166	TINTA ESMALTE SINTÉTICO P/FERRO COR PRETA 3,6L	50	GAL	R\$ 118,13	R\$ 5.906,50
167	TINTA ESMALTE SINTÉTICO P/FERRO COR AZUL 3,6L	50	GAL	R\$ 118,13	R\$ 5.906,50
168	TINTA ESMALTE SINTÉTICO P/FERRO COR BRANCA 3,6L	50	GAL	R\$ 118,13	R\$ 5.906,50
169	FUNDO P/ FERRO (ZARCÃO) 3,6L	50	GAL	R\$ 84,03	R\$ 4.201,50
170	TINTA BASE DE ÁGUA BRANCA 3,6 LT	20	GAL	R\$ 34,44	R\$ 688,80
171	MASSA CORRIDA, BALDE COM 18L	50	BD	R\$ 43,26	R\$ 2.163,00
172	MASSA FINA EXTERNA 20KG	300	UN	R\$ 27,62	R\$ 8.286,00
173	MASSA MÉDIA PARA REBOCO 20KG	300	UN	R\$ 24,93	R\$ 7.479,00
174	FORRO DE PVC 20CMX7MMX6M GIMINIU FRIZADO BRANCO	300	M	R\$ 24,93	R\$ 7.479,00
175	EMENDA PVC RÍGIDA BRANCA BARRA 6M	300	BR	R\$ 39,89	R\$ 17.520,00

LOTE 3- MATERIAL BÁSICO E BRUTO

ITEN	PRODUTO	QTDE.	UNID	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
176	ALVENARITE 900ML	100	UN	R\$ 5,50	R\$ 550,00
177	ARGAMASSA AC III BRANCA 20 KG	300	SC	R\$ 27,90	R\$ 8.370,00
178	ARGAMASSA P/PISO CERÂMICO SC DE 20KG	500	SC	R\$ 13,75	R\$ 6.875,00
179	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	500	SC	R\$ 33,76	R\$ 16.880,00
180	CAL 5KG	150	PC	R\$ 16,20	R\$ 2.430,00
181	CUMEEIRA FIBROCIMENTO NORMAL 4MM	500	UN	R\$ 14,40	R\$ 8.235,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

182	CUMEEIRA FIBROCIMENTO NORMAL 6MM	500	UN	R\$ 62,05	R\$ 31.025,00
183	MANTA ASFÁLTICA 20CM	10	RL	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
184	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM 1,53	500	UN	R\$ 52,73	R\$ 26.365,00
185	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM 1,83	500	UN	R\$ 69,46	R\$ 34.730,00
186	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM 2,13	500	UN	R\$ 84,44	R\$ 42.220,00
187	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM 2,44	500	UN	R\$ 74,42	R\$ 59.536,00
188	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA E-4MM, DE 2,44X0,50 M(SEM AMIANTO)	800	UN	R\$ 23,29	R\$ 18.632,00

LOTE 4 – FERRAGENS

ITEN	PRODUTO	QTDE.	UNID	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
189	AÇO CA-60 10MM, VERGALHÃO (BARRA 12 MTS)	300	BAR	R\$ 55,41	R\$ 16.623,00
190	AÇO CA-60 4,2MM, VERGALHÃO (BARRA 12 MTS)	100	BAR	R\$ 13,48	R\$ 1.348,00
191	AÇO CA-60 5,0MM, VERGALHÃO (BARRA 12 MTS)	50	BAR	R\$ 15,95	R\$ 797,50
192	AÇO CA-60 6,0MM, VERGALHÃO (BARRA 12 MTS)	50	BR	R\$ 23,07	R\$ 1.025,00
193	AÇO CA-60 8,0MM, VERGALHÃO (BARRA 12 MTS)	100	BR	R\$ 30,80	R\$ 3.080,00
194	AÇO CA-60 12,5MM, VERGALHÃO (BARRA 12 MTS)	50	BR	R\$ 74,65	R\$ 3.732,50
195	ARAME RECOZIDO 18 1,24	100	KG	R\$ 11,97	R\$ 1.197,00
196	DUREPOX 50G	20	UN	R\$ 12,54	R\$ 250,80
197	MALHA POP Q-92 4.2 15X15CM (2X3M)	200	UN	R\$ 103,22	R\$ 20.644,00
198	PARAFUSO MADEIRA 5X50MM (AUTO BROCANTE/ROSCADO NA MADEIRA)	500	UN	R\$ 0,38	R\$ 19,00
199	PARAFUSO PONTA AGULHA 4,2X13 PARA FORRO PVC	100	PCT	R\$ 22,36	R\$ 2.236,00
200	PARAFUSO TELHEIRO 110MM	500	UN	R\$ 1,23	R\$ 615,00
201	PARAFUSO 3,5X40	500	UN	R\$ 0,18	R\$ 90,00
202	PREGO 12X12	200	KG	R\$ 15,88	R\$ 3.176,00
203	PREGO 15X15	200	KG	R\$ 20,38	R\$ 4.076,00
204	PREGO 16X24	200	KG	R\$ 17,32	R\$ 3.464,00
205	PREGO 17X27	200	KG	R\$ 15,85	R\$ 3.170,00
206	PREGO 18X30	200	KG	R\$ 15,64	R\$ 3.128,00
207	PREGO 19X36	200	KG	R\$ 25,18	R\$ 5.036,00
208	PREGO 19X39	200	KG	R\$ 10,41	R\$ 2.082,00
209	PREGO P/ TELHAS DE CIMENTO 18X36 C/ BORRACHA PCT 1 KG	200	PC	R\$ 25,32	R\$ 5.064,00

LOTE 5 – MATERIAL ELÉTRICO

ITEN	PRODUTO	QTDE.	UNID	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
210	ABRAÇADEIRA DE ¾ POLEGADAS TIPO U	100	UN	R\$ 0,23	R\$ 23,00
211	ABRAÇADEIRA DE 1.1/2 POLEGADAS TIPO U	100	UN	R\$ 1,30	R\$ 130,00
212	ABRAÇADEIRA DE 1.1/4 POLEGADAS TIPO U	100	UN	R\$ 1,20	R\$ 120,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

213	CABO FLEX 1,5 AZUL	500	M	R\$ 1,69	R\$ 845,00
214	CABO FLEX 1,5 VERDE	500	M	R\$ 1,69	R\$ 845,00
215	CABO FLEX 1,5 VERMELHO	500	M	R\$ 1,69	R\$ 845,00
216	CABO FLEX 1X 10MM AZUL	500	M	R\$ 12,13	R\$ 6.065,00
217	CABO FLEX 1X 10MM PRETO	500	M	R\$ 12,13	R\$ 6.065,00
218	CABO FLEX 1X 2,5 VERDE	500	M	R\$ 1,00	R\$ 500,00
219	CABO FLEX 1X 2,5MM AZUL	500	M	R\$ 1,45	R\$ 500,00
220	CABO FLEX 1X 2,5MM VERMELHO	500	M	R\$ 1,00	R\$ 500,00
221	CABO FLEX 1X6MM VERDE	300	M	R\$ 1,90	R\$ 570,00
222	CABO FLEX 1X 6MM AZUL	500	M	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
223	CABO FLEX 1X 6MM VERMELHO	500	M	R\$ 1,90	R\$ 950,00
224	CABO MULTIPLEX 2X10MM	500	M	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
225	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	50	UN	R\$ 3,65	R\$ 182,50
226	CONECTOR PIERCING 10/70	150	UN	R\$ 11,35	R\$ 1.702,50
227	CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T 20ª ARIA BRANCA	300	CJ	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
228	CONJUNTO DE INTERRUPTOR SIMPLES 6°/250V	300	UN	R\$ 14,33	R\$ 4.299,00
229	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	60	UN	R\$ 10,79	R\$ 647,40
230	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	60	UN	R\$ 11,54	R\$ 692,40
231	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	60	UN	R\$ 11,87	R\$ 712,20
232	FITA ISOLANTE 19MMX20M	150	UN	R\$ 12,28	R\$ 1.842,00
233	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10MMX20M	300	UN	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
234	HASTE TERRA 1/2X2000	20	UN	R\$ 20,50	R\$ 410,00
235	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA P/ ALVENARIA C/ CAIXA	10	UN	R\$ 16,36	R\$ 163,60
236	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	10	UN	R\$ 5,90	R\$ 59,00
237	INTERRUPTOR C/ 3 PÓLOS	10	UN	R\$ 8,02	R\$ 80,20
238	LÂMPADA BULBO 80W LED	100	UN	R\$ 58,62	R\$ 5.862,00
239	LÂMPADA BULBO 15W LED	100	UN	R\$ 3,78	R\$ 378,00
240	LÂMPADA BULBO 30W LED	100	UN	R\$ 13,19	R\$ 1.319,00
241	LÂMPADA BULBO 40W LED	50	UN	R\$ 13,40	R\$ 670,00
242	PLAFONER PLAFOM INTELIGENTE E27	50	UN	R\$ 2,60	R\$ 130,00
243	PORTA LÂMPADA DE LOUÇA	100	UN	R\$ 2,00	R\$ 200,00
244	POSTE DE LUZ PADRÃO RGE	20	UN	R\$ 1.782,65	R\$ 35.653,00
245	REFLETOR 100W LED	100	UN	R\$ 48,25	R\$ 4.825,00
246	REFLETOR 200W LED	100	UN	R\$ 78,01	R\$ 7.801,00
247	RELÉ FOTO ELETRÔNICO FAIXA DE TENSÃO NOMINAL 105-305V 50/60HZ	150	UN	R\$ 23,90	R\$ 3.585,00
248	RELÉ TÉRMICO 17-32A	30	UN	R\$ 61,50	R\$ 1.845,00

LOTE 6 – FERRAMENTAS E EPIS

ITEN	PRODUTO	QTDE.	UNID	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
249	ALICATE UNIVERSAL “8”	10	UN	R\$ 14,53	R\$ 145,30
250	BOBINA FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA 3,0MMX245M	20	RL	R\$ 138,67	R\$ 2.773,40



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

251	BOTA BOTA PVC PRETA CANO MÉDIO S/ FORRO N°40	10	PAR	R\$ 35,88	R\$ 358,80
252	BOTA BOTA PVC PRETA CANO MÉDIO S/ FORRO N°42	10	PAR	R\$ 35,88	R\$ 358,80
253	BOTA BOTA PVC PRETA CANO MÉDIO S/ FORRO N°44	10	PAR	R\$ 35,88	R\$ 358,80
254	BOTINA DESEGURANÇA EM COURO BICO PVC N°36	10	PAR	R\$ 65,65	R\$ 656,50
255	BOTINA DESEGURANÇA EM COURO BICO PVC N°38	10	PAR	R\$ 66,60	R\$ 666,00
256	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO BICO PVC N° 39	22	PAR	R\$ 40,90	R\$ 899,80
257	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO BICO PVC N°40	27	PAR	R\$ 40,90	R\$ 1.104,30
258	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO BICO PVC N°41	34	PAR	R\$ 66,60	R\$ 2.264,40
259	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO BICO PVC N°42	28	PAR	R\$ 40,90	R\$ 1.145,20
260	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO BICO PVC N°44	22	PAR	R\$ 59,63	R\$ 1.311,86
261	CARRETEL DE FIO DE NYLON COM DIÂMETRO DE FURO DE 20MM POLIMATIC	30	UN	R\$ 56,82	R\$ 1.704,60
262	CARRO DE MÃO METÁLICO COM PNEU E CÂMARA	10	UN	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
263	CHAPÉU DE PALHA	60	UN	R\$ 29,34	R\$ 1.760,40
264	CHAVE COMBINADA 9MM	15	UN	R\$ 11,45	R\$ 171,75
265	CHAVE COMBINADA 10MM	15	UN	R\$ 10,90	R\$ 163,50
266	CINTO DE SUSTENTAÇÃO P/ OPERADOR DE ROÇADEIRA	20	UN	R\$ 55,01	R\$ 1.100,20
267	COLHER DE PEDREIRO	10	UN	R\$ 7,17	R\$ 71,70
268	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	10	UN	R\$ 15,00	R\$ 150,00
269	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	10	UN	R\$ 7,90	R\$ 79,00
270	ENXADA COM CABO DE 150CM	10	UN	R\$ 28,74	R\$ 287,40
271	ENXADECO	10	UN	R\$ 36,30	R\$ 363,00
272	ESTOPA DE RETALHOS	1000	UN	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
273	FITA ZEBRADA P/ ISOLAMENTO DE ÁREA	20	RL	R\$ 8,04	R\$ 160,80
274	JOGO DE CHAVE DE FENDA	10	UN	R\$ 24,99	R\$ 249,90
275	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 2 PONTASX20MMX350MM	20	UN	R\$ 116,38	R\$ 2.327,60
276	LONA PLÁSTICA PRETA 6MX100M	10	RL	R\$ 347,80	R\$ 3.478,00
277	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA	100	PA	R\$ 13,21	R\$ 1.321,00
278	LUVA DE COURO	100	PA	R\$ 9,39	R\$ 939,00
279	LUVA PU	150	UN	R\$ 9,08	R\$ 1.362,00
280	MARRETA DE 1K	10	UN	R\$ 24,00	R\$ 240,00
281	MARRETA DE 3K	10	UN	R\$ 72,00	R\$ 720,00
282	MARTELO	10	UN	R\$ 18,94	R\$ 189,40



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

283	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO FUMÊ	50	UN	R\$ 3,10	R\$ 155,00
284	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	50	UN	R\$ 3,10	R\$ 155,00
285	PÁ DE BICO	10	UN	R\$ 24,25	R\$ 242,50
286	PÁ QUADRADA	10	UN	R\$ 24,25	R\$ 242,50
287	PICARETA C/CABO	10	UN	R\$ 46,52	R\$ 465,20
288	PROTETOR AURICULAR CONCHA C/ CORDÃO	50	UN	R\$ 1,22	R\$ 61,00
289	PROTETOR SOLAR FATOR 60	200	UN	R\$ 35,98	R\$ 7.196,00
290	RASTELO – PLÁSTICO	10	UN	R\$ 42,84	R\$ 428,40
291	REPELENTE EM CREME	200	FR	R\$ 28,45	R\$ 5.690,00
292	REPELENTE SPRAY	200	UN	R\$ 14,11	R\$ 2.822,00
293	SERROTE	10	UN	R\$ 27,27	R\$ 272,70
294	TRENA DE AÇO DE 5 METROS	10	UN	R\$ 30,70	R\$ 307,00
295	TRENA DE FIBRA DE 50 METROS	10	UN	R\$ 40,78	R\$ 407,80

LOTE 7 - MADEIRA

ITEN	PRODUTO	QTDE	UNID	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
296	CAIBROS DE 0,05X0,05	300	UN	R\$ 21,75	R\$ 6.525,00
297	CANAleta U PARA DIVISÓRIA DE MADEIRA	500	UN	R\$ 20,79	R\$ 10.395,00
298	ESPELHO DE MADEIRA 0.15X0,25X5.40	400	UN	R\$ 19,10	R\$ 7.640,00
299	ESPELHO DE MADEIRA PINUS 0,20X0,025X5,40	200	UN	R\$ 36,39	R\$ 7.278,00
300	FORRO DE MADEIRA PINUS 10X2,70	300	M²	R\$ 25,72	R\$ 7.716,00
301	GUIA 2,5X5,40 PINUS	100	UN	R\$ 23,46	R\$ 2.346,00
302	JIMO CUPIM – 5 LITROS	50	UN	R\$ 196,28	R\$ 9.814,00
303	PALANQUE 10X10X2,7 EUCALIPTO	200	UN	R\$ 38,03	R\$ 7.606,00
304	PORTA INTERNA 2,10X70 PINUS DIREITA/ESQUERDA	30	UN	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
305	RIPA 2.5X5X5.40 PINUS	300	UN	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
306	RIPA 2.5X7X5.40 PINUS	100	UN	R\$ 8,00	R\$ 800,00
307	TÁBUA 2.5X30X5.40 PINUS	300	PÇ	R\$ 60,55	R\$ 18.165,00
308	MATA JUNTA	300	UN	R\$ 4,66	R\$ 1.398,00

LOTE 8 – PORTAS E JANELAS

ITEN	PRODUTO	QTDE	UNID	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
309	JANELA VENEZIANA DE AÇO 1,00X1,00 COM VIDROS E SEM GRADES	100	UN	R\$ 662,27	R\$ 66.227,00
310	JANELA VENEZIANA DE AÇO 1,00X1,20 COM VIDROS E SEM GRADES	100	UN	R\$ 680,43	R\$ 68.043,00
311	JANELA VENEZIANA DE AÇO 1,20X1,00 COM VIDROS E SEM GRADES	100	UN	R\$ 489,33	R\$ 48.933,00
312	JANELA MAXIM AR ALUMÍNIO BRANCA 50X50 C/VIDRO MINIBOREAL	50	UN	R\$ 356,84	R\$ 17.842,00
313	PORTA DE ALUMÍNIO BASCULANTE 2,10X80	50	UN	R\$ 649,65	R\$ 32.482,50
TOTAL					R\$ 1.346.174,31

5- CONDIÇÕES, PRAZOS, LOCAL E ENTREGA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- 5.1 - A aquisição/fornecimento do objeto são estimativa não necessariamente gerando a obrigação de contratação do total definido e será efetuado de forma fracionada/parcelada e de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, na (s) quantidade (s) determinada (s).
- 5.2 - A entrega dos materiais deverá ser realizada nos prazos conforme os itens contratados a partir do recebimento da Nota de Empenho no endereço indicado pela contratante.
- 5.3 – Os materiais/produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração.
- 5.4 - Os objetos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais legislações correlatas.
- 5.5 - A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado.
- 5.6 - A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração, através de servidores da Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.
- 5.7 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho. Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do termo de referência/edital.
- 5.8 - Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo.
- 5.9 - A descarga do produto no local indicado será de responsabilidade da Contratada.
- 5.10 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais.
- 5.11 – Será por conta da contratada a responsabilidade de carga/descarga dos produtos na sede da contratada bem como toda e qualquer despesa de transportes.
- 5.12 – Para o fornecimento dos materiais principalmente de produtos a granel e/ou cargas em pallets é de responsabilidade da contratada o descarregamento não havendo qualquer possibilidade de parte da contratante dispor de maquinário e/ou servidor para prestar os serviços de descarregamento.

6. DO PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

6.1 - Os pagamentos devidos serão realizados em até vinte dias após a entrega dos produtos, observando-se os itens 5.2 e 5.3.

6.2 - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto, quantidade discriminada, valor contratado e número do empenho.

6.3 - O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.4 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

6.5 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Prazo de Vigência contratual deste objeto é de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas, ou conforme melhor entendimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente igual àquela descrita no Termo de Referência e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2 - Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3 - Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/empenho do Setor solicitante.

8.4 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.6 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- 8.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.8 - Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.9 - Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.
- 8.10 - Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de entrega dos produtos;
- 8.11 - Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.12 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.13 - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.14 - Após a emissão da Ordem de Empenho, a empresa contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias para entrega dos produtos solicitados, com exceção aos prazos do item 4.7.
- 8.15 - O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para a entrega de mercadorias e bens, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando os Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 14/133/2021 e suas regulamentações.
- 9.2 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas.
- 9.3 - Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento dos materiais, através da unidade responsável por esta atribuição e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 9.4 - Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5 - Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- 9.6 - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.
- 9.7 - Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

9.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços.

9.9 - Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

10.1 - Para suporte as despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias do exercício 2026.

Dotação: A definir.

10.2 - O Valor estimado da Contratação será de aproximadamente de R\$ 1.346.174,31 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), conforme valor referencial de pesquisas com empresas do mercado, Licitacão, PNCP e licitação do ano de 2025.

11. FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

12. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- f) A Licitante vencedora dos itens correspondentes as tintas e derivados, deverá apresentar certificado ABRAFATI dos produtos ofertados.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Coxilha/RS, junho de 2026.

Marcelo de Oliveira



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Anexo 03

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2026**

Ao Município de Coxilha:
Pregão Eletrônico 13/2026

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a este Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Qtde.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4				R\$	R\$
...				R\$	R\$
....				R\$	R\$
Valor Total da Proposta:					

-Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, frete, seguro, descarga, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

-Validade da proposta:

-Forma e prazo de entrega do objeto:

Dados da proposta:

Nome para contato:

Telefone para contato:

E-mail para contato e envio da Nota de Empenho:

_____, ____ de _____ de 2026

Nome e Assinatura do Representante Legal
Representante Legal



ANEXO 04 – MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Prefeitura Municipal de Coxilha
Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 13/2026

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e-mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao Pregão Eletrônico nº 13/2026.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome Completo
Cargo
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Coxilha
Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 13/2026

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e- mail], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Coxilha;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura
Nome Completo
Cargo
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CF/88**

À Prefeitura Municipal de Coxilha
Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 13/2026

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [número], e-mail [e-mail], através do(a) representante legal, Sr(a). [nome completo], portador da cédula de identidade RG [número], inscrito no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ([marcar se for o caso]) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura
Nome Completo
Cargo
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

À Prefeitura Municipal de Coxilha
Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 13/2026

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura
Nome Completo
Cargo
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(requisito parcial para comprovação da condição de ME ou EPP: benefícios da LC 123/2006)

À Prefeitura Municipal de Coxilha
Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 13/2026

A empresa [razão social do licitante], inscrita no CNPJ sob o [número], sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], através do(a) [contador(a) ou técnico em contabilidade] responsável, Sr(a). [nome completo], inscrito no CRC/ [estado] sob o [número], inscrito no CPF sob o [número], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

01) **se enquadra como:**

☐ Microempresa (ME); ou

☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP).

02) **não** está incursa em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

03) **não** se enquadra na hipótese do parágrafo 10º do artigo 3º da LC 123/06. (**observação:** usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente).

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura
Nome Completo
Cargo
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.411.933/0001-90, com sede no Centro Administrativo Municipal – Ildo José Orth, na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, Coxilha/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 6080829465 e CPF sob o nº 007.521.370-26, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do PROCESSO Nº 122/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	ITENS VENCEDORES
DADOS:				

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção etapa II para atender demandas das secretarias municipais do Município de Coxilha, com previsão de entregas parceladas, em quantidades e especificações constantes no anexo II – Termo de Referência, parte integrante do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Qtde.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-------	------	----------------	-------------



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

01	ADAPTADOR PRETO 1 3/4	20	UN	R\$	R\$
02	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM	50	UN	R\$	R\$
03	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32MM	50	UN	R\$	R\$
04	ADITIVO P/ ARGAMASSA PLASTIFICANTE	100	UN	R\$	R\$
05	ANEL P/VASO C/GUIA E PARAFUSO	100	UN	R\$	R\$
06	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO C/ TAMPA ALMOFADADO	20	UN	R\$	R\$
07	ASSENTO P/VASO SANITÁRIO C/TAMPA	50	UN	R\$	R\$
08	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	50	UN	R\$	R\$
09	CANO/TUBO SOLDÁVEL DE 25MM	500	BR	R\$	R\$
10	CANO/TUBO SOLDÁVEL DE 32MM	200	BR	R\$	R\$
11	CANO/TUBO SOLDÁVEL DE 40MM	200	UN	R\$	R\$
12	CANO/TUBO SOLDÁVEL DE 50MM	200	BR	R\$	R\$
13	CANO/TUBO SOLDÁVEL DE 60MM	100	BR	R\$	R\$
14	CANO/TUBO SOLDÁVEL DE 75MM	100	UN	R\$	R\$
15	CANO/TUBO SOLDÁVEL DE 85MM	50	UN	R\$	R\$
16	BOCAL PLÁSTICO TIPO PLAFON R-27	50	UN	R\$	R\$
17	BUCHA REDUÇÃO 25X20	100	UN	R\$	R\$
18	BUCHA REDUÇÃO 32X25	100	UN	R\$	R\$
19	BUCHA REDUÇÃO 40X32	100	UN	R\$	R\$
20	BUCHA REDUÇÃO 50X40	100	UN	R\$	R\$
21	BUCHA REDUÇÃO 60X50	100	UN	R\$	R\$
22	BUCHA REDUÇÃO 75X60	100	UN	R\$	R\$
....		...	...		
...		...	...		
...		...	...		
313	PORTA DE ALUMÍNIO BASCULANTE 2,10X80	50	UN		



3.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Na hipótese do deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado, sendo devidamente comprovado.

4. CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1. A aquisição/fornecimento do objeto são estimativa não necessariamente gerando a obrigação de contratação do total definido e será efetuado de forma fracionada/parcelada e de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, na (s) quantidade(s) determinada(s).

4.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada nos prazos conforme os itens contratados a partir do recebimento da Nota de Empenho no endereço indicado pela contratante.

4.3. Os materiais/produtos deverá ser entregue no Almoxarifado Central em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração.

4.4. Os objetos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais legislações correlatas.

4.5. A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado.

4.6. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração, através de servidores da Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

Importante:

4.7. O prazo de entrega para itens será de até 5 dias úteis após a autorização/solicitação de fornecimento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

4.8. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho. Não serão aceitos produtos que não atenda as especificações do termo de referência/edital.

4.9. Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo.

4.10. A descarga do produto no local indicado será de responsabilidade da Contratada.

4.11. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais.

4.12 – Será por conta da contratada a responsabilidade de carga/descarga dos produtos na sede da contratada bem como toda e qualquer despesa de transportes.

4.13 – Para o fornecimento dos materiais principalmente de produtos a granel e/ou cargas em paletes é de responsabilidade da contratada o descarregamento não havendo qualquer possibilidade de parte da contratante dispor de maquinário e/ou servidor para prestar os serviços de descarregamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

5.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

5.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

5.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

5.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – **Advertência;**

II – **Multa de 5% (cinco por cento)** do valor total da proposta, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III – **Multa de 1% (um por cento) do valor total da proposta**, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;



IV – **Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta**, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – **Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta** em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – **Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta** pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII – **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coxilha** pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal 2.097/2023.

7.2 – O fiscal do contrato será designado, pela autoridade do órgão ou entidade, mediante expedição de portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto Municipal 2.097/2023.

7.3 – Quando não houver nomeação específica, mediante expedição de portaria, o gestor do contrato será o secretário da secretaria requisitante.

7.4 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

8.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9. FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo, RS.

As partes, por estarem justas e convencionadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Coxilha, xx de xxxx de 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscais:

....



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO 06 - MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE COXILHA e
_____.

O MUNICÍPIO DE COXILHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.411.933/0001-90, com sede no Centro Administrativo Municipal – Ildo José Orth, na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, Coxilha/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 6080829465 e CPF sob o nº 007.521.370-26, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida na rua _____ nº _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, e-mail: _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, conforme consta do **Processo Administrativo nº 122/2026**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 819/2007 e as condições seguintes:

1.0 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – É objeto desta licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção etapa II para atender demandas das secretarias municipais do Município de Coxilha, com previsão de entregas parceladas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

1.1.1 – O presente objeto possui XX (XXX) itens, sendo eles:

Item	Especificação	Qtde.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
01	ADAPTADOR PRETO 1'3/4	20	UN	R\$	R\$
02	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM	50	UN	R\$	R\$
03	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32MM	50	UN	R\$	R\$
04	ADITIVO P/ ARGAMASSA PLASTIFICANTE	100	UN	R\$	R\$
05	ANEL P/VASO C/GUIA E PARAFUSO	100	UN	R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

06	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO C/ TAMPA ALMOFADADO	20	UN	R\$	R\$
07	ASSENTO P/VASO SANITÁRIO C/TAMPA	50	UN	R\$	R\$
08	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	50	UN	R\$	R\$
09	CANO/TUBO SOLDÁVEL DE 25MM	500	BR	R\$	R\$
10	CANO/TUBO SOLDÁVEL DE 32MM	200	BR	R\$	R\$
11	CANO/TUBO SOLDÁVEL DE 40MM	200	UN	R\$	R\$
12	CANO/TUBO SOLDÁVEL DE 50MM	200	BR	R\$	R\$
13	CANO/TUBO SOLDÁVEL DE 60MM	100	BR	R\$	R\$
14	CANO/TUBO SOLDÁVEL DE 75MM	100	UN	R\$	R\$
15	CANO/TUBO SOLDÁVEL DE 85MM	50	UN	R\$	R\$
16	BOCAL PLÁSTICO TIPO PLAFON R-27	50	UN	R\$	R\$
17	BUCHA REDUÇÃO 25X20	100	UN	R\$	R\$
18	BUCHA REDUÇÃO 32X25	100	UN	R\$	R\$
19	BUCHA REDUÇÃO 40X32	100	UN	R\$	R\$
20	BUCHA REDUÇÃO 50X40	100	UN	R\$	R\$
21	BUCHA REDUÇÃO 60X50	100	UN	R\$	R\$
22	BUCHA REDUÇÃO 75X60	100	UN	R\$	R\$
....		...	...		
...		...	...		
...		...	...		
313	PORTA DE ALUMÍNIO BASCULANTE 2,10X80	50	UN		

1.2 – Demais informações pertinentes ao objeto do contrato estão detalhadas nos anexos do edital.

2.0 – DA FORMA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

2.1 – O objeto do presente contrato será entregue de forma parcelada, conforme necessidade de cada secretaria.

2.1 - A aquisição/fornecimento do objeto são estimativa não necessariamente gerando a obrigação de contratação do total definido e será efetuado de forma fracionada/parcelada e de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, na (s) quantidade(s) determinada(s).

2.2 - A entrega dos materiais deverá ser realizada nos prazos conforme os itens contratados a partir do recebimento da Nota de Empenho no endereço indicado pela contratante.

2.3 – Os materiais/produtos deverá ser entregue no Almoxarifado Central em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração.

2.4 - Os objetos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais legislações correlatas.

2.5 - A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado.

2.6 - A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração, através de servidores da Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

Importante:

Importante:

2.7. O prazo de entrega para itens será de até 5 dias úteis após a autorização/solicitação de fornecimento.

2.8 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho. Não serão aceitos produtos que não atenda as especificações do termo de referência/edital.

2.9 - Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo.

2.10 - A descarga do produto no local indicado será de responsabilidade da Contratada.

2.11 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais.

2.12 – Será por conta da contratada a responsabilidade de carga/descarga dos produtos na sede da contratada bem como toda e qualquer despesa de transportes.

2.13 – Para o fornecimento dos materiais principalmente de produtos a granel e/ou cargas em paletes é de responsabilidade da contratada o descarregamento não havendo qualquer possibilidade de parte da contratante dispor de maquinário e/ou servidor para prestar os serviços de descarregamento.



3.0 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O preço global/total do presente contrato é de R\$ _____ (___), conforme detalhado no item 1.1.1.

3.2 – De acordo com a Secretaria da Fazenda, os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), conferida(s) pela secretaria requerente (fiscal do contrato).

3.2.1 – Os valores devidos à CONTRATADA, não sendo pagos no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do CONTRATANTE, serão corrigidos segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

3.3 – É requisito prévio para pagamento das faturas o envio à tesouraria do CONTRATANTE dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3.1 – Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 1.934/2022.

3.3.2 – O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sempre que cabível, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 1.934/2022.

3.4 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.4.1 – Em caso de reclamação trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja(m) incluído(s) no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

3.5 – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

3.6 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto a Tesouraria - Secretaria da Fazenda, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

3.7 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9 – As despesas referentes ao objeto serão empenhadas nas dotações do exercício do ano de 2025, conforme solicitação de cada secretaria, se tratando de registro de preço, não é necessário a prévia apresentação de dotação.

4.0 – DOS PRAZOS

4.1 – O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até a entrega total de seus itens.

4.1.1 – Havendo interesse entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado até entrega total de seus itens, desde que solicitado durante sua vigência e respeitados os dispositivos legais vigentes.

4.1.2 – Caso o prazo de execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha dado causa à prorrogação, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice legal que vier a substituí-lo. Este reajuste considerará a data da apresentação da proposta comercial pelo licitante, como início da contagem do período dos 12 (doze) primeiros meses.

4.2 – A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro de item(ns) da planilha de orçamento apresentada junto à proposta de preço, a qualquer momento, desde que



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

devidamente comprovado. O Município fará análise da solicitação de reequilíbrio, que poderá implicar a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

4.3 – Em caso de prorrogação de prazo, aplicar-se-á o que for disposto no contrato mediante aditamento.

4.4 – Quaisquer supressões ou acréscimos de quantitativos que porventura ocorram serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial e mediante aditamento ao contrato.

5.0 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A gestão e fiscalização exercerão controle com relação à qualidade dos serviços executados, através da(s) secretaria(s) competente(s).

5.2 – O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal 2.097/2023.

5.3 – O fiscal do contrato será designado, pela autoridade do órgão ou entidade, mediante expedição de portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto Municipal 2.097/2023.

5.4 – Quando não houver nomeação específica, mediante expedição de portaria, o gestor do contrato será o secretário da secretaria requisitante.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DO CONTRATANTE:

6.1.1 – Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;

6.1.2 – Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto deste contrato;

6.1.3 – Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

6.1.4 – Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

6.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.6 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

6.1.7 – Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores, designado(s) mediante portaria específica.



6.2 – DA CONTRATADA:

6.2.1 – Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;

6.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4 – Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

6.2.5 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal;

6.2.6 – Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

6.2.7 – Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;

6.2.8 – Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.2.9 – Disponibilizar os equipamentos exigidos, ferramentas, materiais, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;

6.2.10 – Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;

6.2.11 - Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

6.2.12 – Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

6.2.13 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/ de 2021;

6.2.14 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

6.2.15 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.2.16 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

6.2.17 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto;

6.2.18 – Atuar no presente contrato em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

6.2.19 – Indicar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la junto ao CONTRATANTE, em tudo o que se relacionar com o objeto do contrato. Deverá, ainda, informar o(s) número(s) de telefone, o endereço de correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

7.0 – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado neste contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato, além dos prazos estipulados neste contrato, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa injustificada da CONTRATADA em executar o contrato;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coxilha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3 – Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7.5 – O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

e) mais de 2 (duas) advertências.

7.6 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.0 – DA CESSÃO

8.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

9.0 – DO FORO

9.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

10.2 – A extinção do presente contrato observará o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.3 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e na Lei nº 8.078/1990, pelas demais normas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, pelas normas e princípio gerais dos contratos.

As partes, por estarem justas e convencionadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Coxilha, ____ de _____ de 2026.

João Eduardo Oliveira Manica
Prefeito Municipal, de Coxilha
CONTRATANTE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

EMPRESA CONTRATADA

Nome

Cargo

CONTRATADA

FISCAIS:

Pedro Simão de Oliveira Flores – Secretário Municipal de Habitação

Ênio Hahn Mello – Secretário Municipal de Obras

Vagner Negri – Secretário Municipal de Agricultura

Marcelo de Oliveira – Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Cleber Zilles Dornelles – Secretário Municipal de Planejamento

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome: